



## ICM LIBE

### *A situação do Estado de direito na União Europeia*

Bruxelas, 1 de dezembro de 2022

(Parlamento Europeu)

- *Delegação da Assembleia da República*

Deputado Bernardo Blanco (IL), Vice-Presidente da Comissão de Assuntos Europeus - chefe da delegação

Deputada Romualda Fernandes (PS), Comissão de Assuntos Europeus

Deputado Pedro Anastácio (PS), Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

Deputada Ofélia Ramos (PSD), Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias

- *Assessoria*

Catarina Ribeiro Lopes, Representante da AR em Bruxelas

Equipas de apoio à 1.ª e 4.ª Comissões

- *Enquadramento*

A [Comissão de Liberdades Cívicas, Justiça e Assuntos Internos](#) (LIBE) do Parlamento Europeu é responsável «pela maioria da legislação e pela supervisão das políticas que permitem à União Europeia oferecer aos seus cidadãos um espaço de liberdade, segurança e justiça. [...] As políticas da UE em matéria de Justiça e Assuntos Internos visam responder a desafios comuns, como a proteção do Estado de direito e dos direitos fundamentais (...)».

No que respeita à matéria relacionada com o Estado de direito, destaca-se que a Comissão LIBE apresentou um [relatório](#) sobre o relatório de 2021 da Comissão sobre o Estado de Direito e criou um [grupo de monitorização da democracia, Estado de direito e Direitos Fundamentais](#).

Esta será a [terceira reunião](#) interparlamentar dedicada à situação do Estado de direito na União Europeia, organizada pela Comissão LIBE, cujo objetivo é avaliar o terceiro Relatório Anual sobre o Estado de Direito apresentado pela Comissão Europeia, bem como debater com os Parlamentos nacionais o caminho a seguir no âmbito do mecanismo de Democracia, Estado de Direito e Direitos Fundamentais.

AGENDA ANOTADA - ÍNDICE

NOTAS INTRODUTÓRIAS (14:30 – 14:35)	1
INTERVENÇÕES (14:35 - 14:50)	1
SESSÃO I: Troca de pontos de vista sobre a situação do Estado de direito em 2022 - especial ênfase na resiliência das instituições democráticas (14:50 - 15:30)	1
SESSÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS (15:30 - 16:25)	4
SESSÃO II: Reforço da liberdade dos meios de comunicação social e transparência enquanto pilares chave da democracia (16:30 - 16:55)	4
SESSÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS (16:50 - 17:25)	5
CONCLUSÕES (17:25–17:30)	5

**NOTAS INTRODUTÓRIAS (14:30 – 14:35)**

Juan Fernando LÓPEZ AGUILAR, *Presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) do Parlamento Europeu*

**INTERVENÇÕES (14:35 - 14:50)**

Didier REYNDERS, *Comissário Europeu para a Justiça*

Mikuláš BEK, *Ministro dos Assuntos Europeus da República Checa, Presidência do Conselho da União Europeia*

**SESSÃO I: TROCA DE PONTOS DE VISTA SOBRE A SITUAÇÃO DO ESTADO DE DIREITO EM 2022 - ESPECIAL ÊNFASE NA RESILIÊNCIA DAS INSTITUIÇÕES DEMOCRÁTICAS (14:50 - 15:30)**

Claire BAZY MALAURIE, *Presidente da Comissão de Veneza*

Edith ZELLER, *Presidente da Associação de Juizes Administrativos Europeus (AEAJ)*

Petra BÁRD, *Professora na Radboud University e investigadora CEU Democracy Institute*

Nick AIOSSA, *Diretor-Adjunto, Chefe de Policy and Advocacy, Transparency International*

Jan BERKI, *Membro da Comissão de Assuntos Europeus da Câmara dos Deputados checa*

Ida KARKIAINEN, *Presidente da Comissão da Constituição do Parlamento sueco (Riksdag)*

Nos termos do artigo 2.º do Tratado da União Europeia, a União Europeia (UE) funda-se «...*nos valores do respeito pela dignidade humana, da liberdade, da democracia, da igualdade, do Estado de direito e do respeito pelos direitos do Homem, incluindo os direitos das pessoas pertencentes a minorias*». Assim, o Estado de direito, de acordo com a [comunicação](#) da Comissão Europeia intitulada «*Prosseguir o reforço do Estado de direito na União - Ponto da situação e eventuais medidas futuras*», constituiu um dos valores fundamentais da União e contempla o princípio da legalidade (que requer um processo legislativo transparente, responsável, democrático e pluralista); o princípio da segurança jurídica; a proibição do exercício arbitrário do poder executivo; a proteção judicial efetiva por tribunais independentes e do controlo jurisdicional efetivo, incluindo o respeito dos direitos fundamentais; assim como os princípios da separação de poderes e da igualdade perante a lei.

Tendo presente a necessidade de proteger o Estado de direito, bem com a democracia e os direitos fundamentais, o Parlamento Europeu, nas suas resoluções de [25 de outubro de 2016](#) e [14 de novembro de 2018](#), instou a Comissão Europeia a criar um mecanismo da União Europeia para a democracia, o Estado de direito e os direitos fundamentais. Neste contexto, no âmbito das [Orientações Políticas](#) da Comissão Europeia para o período 2019 – 2024, a Presidente Ursula von der Leyen anunciou um «*novo mecanismo europeu abrangente em matéria de Estado de direito, que seja aplicável a toda a UE, com a elaboração de um relatório anual objetivo pela Comissão Europeia*», que visa analisar as principais evoluções, tanto positivas como negativas, do Estado de direito em toda a UE. Assim, a Comissão, liderada pelo Comissário para a Justiça, [Didier Reynders](#), apresentou os relatórios sobre o Estado de direito nos anos de [2020](#)<sup>1</sup>, [2021](#)<sup>2</sup> e [2022](#), os quais contém uma síntese sobre esta matéria na União Europeia e nos Estados-Membros, incluindo, nos seus 27 capítulos, uma avaliação da situação específica em cada Estado-Membro. Trata-se de um instrumento preventivo que, integrando o [mecanismo europeu para o Estado de direito](#)<sup>3</sup>, complementa o «[Conjunto de instrumentos da UE em matéria de Estado de direito](#)<sup>4</sup>». A análise realizada nos relatórios incide sobre quatro domínios fundamentais: sistemas judiciais, quadro de combate à corrupção, liberdade e pluralismo dos meios de comunicação social e questões institucionais relacionadas com o equilíbrio de poderes.

Cumprir referir que o procedimento do artigo 7.º foi desencadeado duas vezes, contra a Polónia e contra a Hungria.

A Comissão Europeia [desencadeou](#), pela primeira vez, o procedimento previsto no artigo 7.º, n.º 1 do Tratado da União Europeia contra a Polónia, no seguimento da determinação de um risco manifesto de violação grave do Estado de direito por parte daquele país (no que se refere à independência judicial e

---

<sup>1</sup> O Parlamento Europeu adotou uma resolução sobre o relatório de 2020 sobre o Estado de direito, que pode ser consultada [aqui](#).

<sup>2</sup> O Parlamento Europeu adotou uma resolução sobre o relatório de 2021 sobre o Estado de direito, que pode ser consultada [aqui](#).

<sup>3</sup> Este mecanismo prevê um processo para um diálogo anual entre a Comissão, o Conselho e o Parlamento Europeu juntamente com os Estados-Membros, bem como os Parlamentos nacionais, a sociedade civil e outras partes interessadas sobre o Estado de direito. O Relatório sobre o Estado de Direito é o fundamento deste processo e serve de base para discussões na UE, identificando os desafios nesta área com o apoio mútuo da Comissão, de outros Estados-Membros e das partes interessadas, incluindo o Conselho da Europa e a Comissão de Veneza, procurando ajudar os Estados-Membros a encontrar soluções para salvaguardar e proteger o Estado de direito.

<sup>4</sup> O conjunto de instrumentos da UE em matéria de Estado de direito inclui o Semestre Europeu, o Regulamento Regime Geral de Condicionalidade, o procedimento previsto no artigo 7.º do Tratado da União Europeia, os procedimentos por infração, o mecanismo de condicionalidade do Estado de direito, o mecanismo de recuperação e resiliência, o mecanismo de cooperação e de verificação e o painel de avaliação da justiça na UE.

separação de poderes), a que se seguiu o início de um [processo por infração](#) e a [instauração de uma ação](#) no Tribunal de Justiça da União Europeia.

Recorda-se assim que no centro do Estado de direito está uma proteção judicial efetiva, que requer sistemas judiciais nacionais independentes, de qualidade e eficazes. Nesse contexto, pode ler-se na [Comunicação](#) do Parlamento Europeu «*Reforçar o Estado de direito na União - Plano de Ação*», que o «*Estado de direito abrange a responsabilização pelas leis elaboradas, a aplicação equitativa destas últimas e a sua eficácia na prática. Como [reconhecido](#) pelo Tribunal de Justiça Europeu e pelo Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, também engloba aspetos institucionais, como tribunais independentes e imparciais e a separação de poderes*».

No caso da Hungria, o Parlamento Europeu [propôs](#) também que se verificasse a existência de um risco manifesto de violação grave pela Hungria dos valores em que a União se funda. Acresce ainda que a Comissão propôs [medidas de proteção do orçamento ao Conselho no âmbito do regulamento relativo à condicionalidade](#), por forma a salvaguardar os interesses financeiros da União contra a violação dos princípios do Estado de direito na Hungria. As medidas propostas implicam a suspensão de 65% dos compromissos para três programas operacionais no âmbito da política de coesão e a proibição de assumir compromissos legais com os fundos de interesse público para programas executados em gestão direta e indireta.

A 15 de setembro de 2022, o [Parlamento Europeu referiu](#) que a situação na Hungria se deteriorou de tal forma que o país se tornou uma "autocracia eleitoral", um sistema constitucional no qual ocorrem eleições, mas o respeito pelas normas e padrões democráticos está ausente. O relatório do Parlamento expôs como os valores da UE no país se deterioraram ainda mais desde 2018, devido aos "*esforços deliberados e sistemáticos do governo húngaro*". Os deputados sublinharam que a inação da UE agravou o retrocesso democrático e que uma parte dos fundos europeus deveria ser retida até que o país cumpra as recomendações da UE e as decisões dos tribunais. A 18 de setembro, a Comissão Europeia propôs suspender o pagamento de 7,5 mil milhões de euros de fundos europeus destinados à Hungria devido a preocupações com o Estado de direito com o objetivo de garantir a proteção do orçamento e dos interesses financeiros da UE.

No que respeita ao relatório de 2022 sobre o Estado de direito, publicado em julho, para além das áreas mencionadas, a análise abrange temáticas como os meios de comunicação social de serviço público, a utilização de *software* espião e uma panorâmica da execução dos acórdãos do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, e inclui, pela primeira vez, [recomendações específicas](#) dirigidas a cada Estado-Membro, tal como anunciado pela Presidente da Comissão Europeia no seu [discurso sobre o estado da União de 2021](#). O objetivo das recomendações é apoiar os Estados-Membros nos seus esforços para levar por diante as reformas em curso ou planeadas, incentivar as evoluções positivas e ajudá-los a identificar os casos em que poderá ser necessário introduzir melhorias ou acompanhar mudanças ou reformas recentes.

Relativamente a Portugal, o [capítulo](#) referente às recomendações específicas menciona as medidas adotadas pelo Governo português para responder aos desafios de eficiência do sistema judicial português, a execução da [Estratégia Nacional Anticorrupção 2020-2024](#), o papel desempenhado pela Entidade Reguladora para a Comunicação Social no acompanhamento e no apoio à liberdade e ao pluralismo dos meios de comunicação social, apesar das dificuldades sentidas em termos de recursos financeiros e, por fim, a aplicação de novas medidas destinadas a melhorar a transparência do processo legislativo e a qualidade da legislação.

## SESSÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS (15:30 - 16:25)

### SESSÃO II: REFORÇO DA LIBERDADE DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E TRANSPARÊNCIA ENQUANTO PILARES CHAVE DA DEMOCRACIA (16:30 - 16:55)

Renate NIKOLAY, *Diretor-Geral Adjunto da DG Communications Networks, Content and Technology, da Comissão Europeia*

Julie MAJERCZAK, *Reporters Without Borders*

Gábor POLYÁK, *Professor e chefe do departamento da Eötvös Loránd University Media and Communication Department*

Martin EXNER, *Membro da Comissão de Assuntos Europeus da Câmara dos Deputados checa*

Pere Joan PONS SAMPIETRO, *Membro da Comissão mista para os assuntos europeus do Parlamento de Espanha*

Em novembro de 2021, o Parlamento aprovou uma [resolução destinada a reforçar a liberdade e o pluralismo dos meios de comunicação social na UE](#), na qual apelava à implementação de [novas regras para proteger os jornalistas das tentativas que os visam silenciar e intimidar](#). Em julho de 2022, foi também aprovada uma [resolução](#) sobre a situação dos direitos fundamentais na União Europeia em 2020 e 2021, baseada no [relatório](#) apresentado pela Comissão LIBE, na qual se reiterava a importância da liberdade de imprensa e da proteção dos jornalistas.

A problemática relacionada com a liberdade dos meios de comunicação foi, também, identificada no âmbito dos [relatórios sobre o Estado de direito](#) (bem como de outros instrumentos como o [Monitor do Pluralismo dos Meios de Comunicação Social](#)), podendo ler-se no [terceiro relatório](#) sobre o «*pluralismo e liberdade dos meios de comunicação social*», que «*um ambiente mediático livre e pluralista contribui para a defesa do Estado de direito mediante a responsabilização do poder e das instituições*». Neste contexto, a União Europeia propôs um conjunto de iniciativas sobre a matéria<sup>5</sup>, entre as quais se destaca a [Legislação Europeia sobre a Liberdade dos Meios de Comunicação Social](#) que visa salvaguardar o pluralismo e a independência dos meios de comunicação social no mercado interno da UE, anunciada pela Presidente da Comissão Europeia no seu [discurso de 2021 sobre o estado da União](#). Neste contexto, em setembro de 2022, a Comissão Europeia apresentou uma [proposta de Regulamento que estabelece um quadro comum para os serviços de comunicação social no mercado interno \(Regulamento Liberdade dos Meios de Comunicação Social\) e que altera a Diretiva 2010/13/UE](#)<sup>67</sup>, acompanhada por uma

<sup>5</sup> [Recomendação sobre a proteção, a segurança e a capacitação dos jornalistas](#) e a [Diretiva relativa à proteção dos jornalistas e dos defensores dos direitos contra a litigância de má-fé \(pacote anti-SLAPP\)](#).

<sup>6</sup> Esta proposta tem por base os [relatórios da Comissão sobre o Estado de direito](#) e a [Diretiva Serviços de Comunicação Social Audiovisual](#) revista, que prevê a coordenação a nível da UE da legislação nacional relativa aos meios de comunicação social audiovisual. O ato funda-se, também, no [Regulamento Serviços Digitais \(RSD\)](#) e no [Regulamento Mercados Digitais \(RMD\)](#), bem como no novo [Código de Conduta sobre Desinformação](#).

<sup>7</sup> No âmbito do [processo de escrutínio de iniciativas europeias pela Assembleia da República](#), a presente proposta foi selecionada pela Comissão de Assuntos Europeus, para [escrutínio](#) pela Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias e pela Comissão de Cultura, Comunicação, Juventude e Desporto.

[recomendação](#) que apresenta um catálogo de boas práticas voluntárias recolhidas junto das empresas de comunicação social e de outras partes interessadas e que deve ser discutido com as mesmas, a fim de reforçar o apoio à independência editorial. Este ato legislativo «*assegurar* que os meios de comunicação social, sejam eles públicos ou privados, possam funcionar mais facilmente além-fronteiras no mercado interno da UE, sem pressões indevidas e tendo em conta a transformação digital do espaço mediático», e incide sobre sete [áreas de atuação principais](#): proteção da independência editorial; não utilização de *software* espião contra os meios de comunicação social; meios de comunicação social de serviço público independentes; testes sobre o pluralismo dos meios de comunicação social; publicidade estatal transparente; proteção dos conteúdos dos meios de comunicação social em linha; e novo direito de o utilizador personalizar a sua oferta de meios de comunicação social.

Adicionalmente, é ainda proposta a criação de um novo [comité europeu dos serviços de comunicação social](#), composto por autoridades nacionais de comunicação social, que promoverá a aplicação eficaz e coerente do quadro jurídico da UE em matéria de comunicação social.

Relativamente a Portugal, pode ler-se no relatório de 2022 sobre o Estado de direito que, no âmbito da temática «*melhorias e obstáculos relacionados com a transparência da propriedade dos meios de comunicação social*», «*desde o último relatório [...], foi adotada nova legislação que reforça a transparência da propriedade dos meios de comunicação social ou a disponibilização ao público de informações sobre a propriedade dos meios de comunicação social.*».

Refira-se, ainda, que esta iniciativa insere-se no âmbito do [Plano de Ação para a Democracia Europeia](#), no qual a Comissão propôs um conjunto de medidas para promover a participação democrática, combater a desinformação e apoiar a liberdade e a independência dos meios de comunicação social, e que está articulado com o [plano de ação para os meios de comunicação e o setor audiovisual](#), que visa ajudar o setor a recuperar e a tirar o máximo partido da transformação digital.

## **SESSÃO DE PERGUNTAS E RESPOSTAS (16:50 - 17:25)**

### **CONCLUSÕES (17:25–17:30)**

Juan Fernando LÓPEZ AGUILAR, *Presidente da Comissão das Liberdades Cívicas, da Justiça e dos Assuntos Internos (LIBE) do Parlamento Europeu*